



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC  
Proc. 10319/2021  
Wildson

Pág.1 de 67

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2022

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nº 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019 e pelas demais legislações aplicáveis.

#### OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor a lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 26.05.2022

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO**

00600-00010319/2021-16 – TCDF

**ESTIMATIVA**

R\$ 149.641,10

**FORMA**

IMEDIATA E INTEGRAL

**TIPO**

MENOR PREÇO POR LOTE

**UASG:**

974003

**PREGOEIRA:**

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

**EQUIPE DE APOIO:**

WILDSON PRADO OLIVEIRA

GABRIELA BARBOSA DE FARIA

CLARISSA SILVA RODRIGUES

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.

**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202

**FAX:** (61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por Despacho Presidencial de 03.05.2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 26.05.2022 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor a lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seu(s) anexo(s). A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

### CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o **fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor a lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 149.641,10** (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.122.8231.8517.0019	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - TCDF	4.4.90.52.42	Equipamentos e Material Permanente	100



### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

4.4.3 Finalmente, não poderão participar dos itens 4 a 12 (lotes 2 a 5), as empresas que não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR TOTAL POR LOTE, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo IV (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.4.2.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.



6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.



## **CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA**

9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.

9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

9.2.4.1. R\$ 100,00 (cem reais) para o item 1, 4, 7 e 11;

9.2.4.2. R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os itens 2, 3, 6, 8, 9 e 12; e

9.2.4.3. R\$ 20,00 (vinte reais) para os itens 5 e 10.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.



9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.



## **CAPÍTULO X –DO EMPATE FICTO**

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital; e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.4 Tendo em vista que para a licitação há previsão de participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte para aproximadamente 60% (sessenta por cento) do valor do objeto, para o item 1, não haverá cota reserva para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

### **CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

12.1 Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais, prevista no art. 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

### **CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1 O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo item, deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com



14.1.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

14.1.2 a declaração de que os itens propostos serão novos e possuirão suporte técnico credenciado pelo fabricante; e

14.1.3 declaração de que apresentará, previamente ao recebimento da Nota de Empenho, a relação de empresa(s) de suporte técnico autorizado que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia, contendo, no mínimo, o nome, endereço e telefone dessa(s) empresa(s);

observando-se, ainda o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.



14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** será declarado vencedor.

## **CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

- I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;
- II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.
- III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- IV. **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões)** que comprove(m) que o licitante forneceu para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, objeto compatível com a presente contratação.



**IV.1** O atestado deverá demonstrar que o fornecimento realizado englobou o **quantitativo** mínimo de 50% (cinquenta por cento) para cada item do lote correspondente;

**IV.2** Poderá ser realizada a juntada de 2 (dois) ou mais atestados que reúnam os produtos correspondentes aos itens do Lote pretendido.

15.1.1 No relatório do SICAF, emitido para cumprimento do item 15.1.I, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;

15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada), ou na sua falta, deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetido(s) na forma do item 5.1.

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc., não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de recebimento da Nota de Empenho, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para o recebimento da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento contratual.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a receber a Nota de Empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, receber a Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.



## **CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA**

16.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do material e dos produtos do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como ausência de falhas no funcionamento dos móveis, mediante a montagem e instalação dos produtos nas mesmas especificações técnicas do Edital.

16.2. O descumprimento do prazo estipulado enseja a desclassificação do licitante.

16.3. O local de entrega, montagem e instalação da amostra será na sede da Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), localizada no Edifício Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, Asa Norte, para ser analisada por uma Comissão formada pelo Pregoeiro em conjunto com servidor do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) – a qual emitirá parecer em que constará “aprovada, sem ressalvas”, “aprovada, com ressalvas” ou “reprovada”, nos termos do Anexo VI.

16.3.1. As amostras dos mobiliários deverão ser entregues completos e montados, com estrutura e componentes previstos nas especificações trazidas neste Termo de Referência.

16.3.2. Os locais de entrega e montagem no Edifício Sede serão definidos pelo Serviço de Obras e Projetos do TCDF e as medidas deverão ser retiradas no local antes da confecção e instalação da amostra.

16.3.3. Os critérios adotados para análise e posterior conferência e aprovação das amostras serão:

16.3.3.1. Análise de conformidade com as especificações anexas neste Termo de Referência;

16.3.3.2. Análise de acabamento. As amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies previstas, sem riscos ou defeitos.

16.3.4. A hipótese de “aprovação, com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se aos itens de mera aparência (pormenores de acabamento, coloração e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do objeto). Nesse caso, será disponibilizado novo prazo de **3 (três) dias úteis** para correção das ressalvas, mediante ajustes ou apresentação de novas amostras.



16.3.5. Após as correções ou apresentação da nova amostra, será emitido novo parecer, em que constará “aprovada” ou “reprovada”.

16.3.5.1. A amostra considerada aprovada poderá continuar no local da montagem e entrega, computada como produto entregue, realizadas as devidas adaptações;

16.3.5.2. A amostra considerada **reprovada** deverá ser removida **integralmente** pela licitante no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da ciência da reprovação, arcando com TODOS os custos, respondendo por quaisquer reparos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento da amostra.

16.3.5.3. Em caso de reprovação da amostra o Laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

16.3.5.4. As amostras aprovadas serão referência para análise e verificação do que será entregue, por ocasião do recebimento provisório e definitivo.

16.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos licitantes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

16.5. Em conjunto com a amostra, será exigida a apresentação de certificações para os itens, conforme discriminados no item 3.

16.6. Deverá ser exigido do licitante folder ou indicação de site do fabricante do produto constante na proposta apresentada, para que seja comprovada a capacidade de fornecimento de mobiliário com as características compatíveis com o objeto licitado, para todos os lotes.

16.7. Para fins de aprovação da amostra, o licitante deverá apresentar os **atestados discriminados nas especificações e o descrito abaixo**, em que deverá conter nome, endereço, assinatura legível, cargo na empresa e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio com o qual o TCDF possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

16.7.1. **Certificação FSC** (*Forest Stewardship Council*), ou Certificação do Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal), ou similar, desde que emitida por entidade ou organismo credenciador (certificador), reconhecido nacional ou internacionalmente, que garanta que os componentes tenham sido fabricados de acordo com o que estabelece o



programa de certificação quanto ao manejo florestal sustentável no país, para **todos os itens dos lotes 1, 3 e 5.**

16.8. Para fins de complementação da análise da amostra, o licitante poderá ser instado a indicar lugares onde ocorreram fornecimentos pretéritos, com indicação do local onde foi entregue o mobiliário com endereço dentro do Distrito Federal, para verificação pelo CONTRATANTE da conformidade com as especificações, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis.

## **CAPÍTULO XVII – DO RECURSO**

17.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO**

20.1 A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DA NOTA DE EMPENHO	Item 4.2.1
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DA FISCALIZAÇÃO	Item 5.4
20.1.5 DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA	Item 5.5
20.1.6 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Item 5.6



20.1.7 DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS	Item 5.7
20.1.8 DO PAGAMENTO	Item 5.8
20.1.9 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.9
20.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.10
20.1.11 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Item 8

20.2 Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações técnicas) e Anexo III (Imagens Ilustrativas e Projetos); Anexo IV (Estimativa de Preços), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo VI (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

21.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



21.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.10 Nos termos da Lei Distrital nº 5.847/2017, a(s) empresa(s) contratada(s) que possuir(írem) mais de 20 (vinte) funcionários deverá(ão) oferecer, diretamente ou por meio de convênios com instituições públicas ou privadas, curso de alfabetização ou complementação do ensino fundamental até o quinto ano aos empregados contratados.

21.11 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.11.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a III) poderá ser realizado junto ao Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio dos telefones (61) 3314-2140 ou (61) 3314-2465, no horário de 13h00 a 18h30.

21.11.2 O esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

21.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.13.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

21.13.2. Para os fins do item 21.13, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.



## **CAPÍTULO XXII – DO FORO**

22.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 11 de maio de 2022.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**  
**Chefe do Serviço de Licitação**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022

### ANEXO I

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### TERMO DE REFERÊNCIA N.º 19/2021

<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor a lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF)
<b>ESTIMATIVA</b>	<b>R\$ 149.641,10</b>
<b>FORNECIMENTO</b>	<b>INTEGRAL E IMEDIATO</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>ÁREAS TÉCNICA E REQUISITANTE</b> Ana Carla Carvalho Montenegro Barros Clarissa Silva Rodrigues de Oliveira	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2802/ 3314-2140 <b>EMAIL:</b> anacarla@tc.df.gov.br clary.sro@tc.df.gov.br



## **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, montagem e instalação de mobiliário, para compor a lanchonete do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Provimento de mobiliário à nova lanchonete do TCDF, por ocasião de sua reforma de adequação do espaço à melhor circulação e acessibilidade.

### **2.2. MOTIVAÇÃO**

#### **2.2.1. Razões de direito**

2.2.1.1. Em vista no contido no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é atribuição do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ:

2.2.1.1.1. Elaborar termos de referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.

2.2.1.2. Além disso, o art. 77, inciso X, do mesmo Regulamento, traz que é atribuição inerente ao papel gerencial e de caráter geral dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão:

2.2.1.2.1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.1.3. De acordo com o art. 15, inciso VII, da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, constitui responsabilidade do proprietário da unidade imobiliária autônoma apoiar as providências de manutenção, integridade e preservação das condições de acessibilidade, estabilidade, segurança e salubridade da obra e das edificações.



2.2.1.3.1. Ainda de acordo com o §3º do art. 123 dessa mesma lei, constitui infração grave deixar de garantir a acessibilidade universal em todos os acessos à edificação.

## 2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Necessidade de acessibilidade em prédios urbanos e públicos.

2.2.2.1.1. Após a promulgação da Constituição de 1988, a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000, foi o primeiro avanço efetivo na legislação brasileira em relação à acessibilidade. Ela estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências. Essa lei foi regulamentada pelo Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

2.2.2.1.2. No Brasil, as normas técnicas são elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A ABNT NBR 9050 foi criada em 1985 e passou até o presente momento por várias revisões (1994, 2004, 2015 e 2020). Essa norma também prevê orientações para garantir a sustentabilidade nas construções, em especial em prédios urbanos e públicos, abordando desde critérios de sinalização em espaços públicos até parâmetros de ergonomia para mobiliários e equipamentos Urbanos. Extremamente importante no sentido de incluir uma parcela significativa da população, oferece a essas pessoas maior facilidade de mobilidade, de qualidade de vida e de acesso aos serviços básicos, como nos casos dos prédios públicos adaptados.

2.2.2.2. Descrição da solução

2.2.2.2.1. Com a reorganização dos espaços físicos das áreas administrativas do TCDF, surgiu, a partir de demanda verbal, a necessidade de se realocar a Ouvidoria, que até o momento encontra-se sem local definitivo, bem como a de se obter um novo espaço para a lanchonete.

2.2.2.2.2. A Ouvidoria do TCDF, por ser um setor que intermedia as



relações entre os cidadãos e o órgão, deve ficar em local de fácil acesso para todos, principalmente àqueles com mobilidade reduzida. Desta forma, a sua localização ideal seria no pavimento térreo, pois além de garantir a acessibilidade, ainda contaria com um espaço que proporciona maior conforto a seus usuários.

2.2.2.2.3. A instalação da Ouvidoria no pavimento térreo e no atual local da lanchonete também solucionará o incômodo provocado pelos barulhos desta que são incompatíveis com a natureza do bom funcionamento da biblioteca, atualmente localizada ao seu lado.

#### 2.2.2.3. Descrição da estrutura da nova lanchonete

2.2.2.3.1. A realocação da lanchonete contará com uma área que além de ser maior será, também, capaz de melhor atender os, hoje, 694 servidores do Tribunal, passando a ter a capacidade de 34 lugares (14 a mais do que atualmente). Com isso e a partir da aprovação do projeto arquitetônico, surgiu a necessidade de se adquirir novos móveis planejados e eletrodomésticos que possam compor o ambiente projetado de forma harmônica e funcional.

2.2.2.3.2. O mobiliário será composto por mesas retangulares e circulares, sofás, cadeiras, banquetas, balcão em MDF com expositor (tipo estufa), conjunto de armário, balcão caixa e estação de trabalho. Salienta-se que todos os equipamentos serão sob medida e instalados no espaço interno da lanchonete, conforme layout aprovado.

2.2.2.3.3. A nova lanchonete foi projetada para cumprir com as exigências das normas que orientam que as construções, edificações e instalações prediais no Distrito Federal devem garantir a acessibilidade em atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais e mobilidade reduzida. O projeto também contempla banheiros totalmente acessíveis, além de ter uma área maior e mais confortável para seus usuários e atender à crescente demanda existente no Tribunal.

2.2.2.3.4. Visando uma melhor absorção acústica, a nova lanchonete



será equipada com painéis, nuvens e ilhas que diminuem os ruídos indesejáveis do ambiente.

2.2.2.3.5. Os painéis, revestidos com material resistente, de fácil manutenção e limpeza, serão fixados nas paredes com o objetivo de proporcionar melhor acústica ao ambiente, diminuindo assim o tempo de reverberação do som e proporcionando melhor acabamento estético, térmico, bem como resistência à umidade.

2.2.2.3.6. As nuvens, revestimento acústico flutuante, fixadas ao teto através de tirantes metálicos, igualmente objetivam proporcionar melhor qualidade do som no ambiente, diminuindo o tempo de reverberação e proporcionando melhor acabamento estético e térmico ao local.

2.2.2.3.7. As ilhas, projetadas para oferecerem maior privacidade e conforto aos usuários, serão compostas por dois sofás autoportantes sem braços, assentos e encostos fixos, com painéis nas laterais e na parte posterior. Painéis removíveis, conectados por um painel central. O painel central será revestido em espuma de poliuretano com acabamento em tecido, para auxiliar na absorção acústica dos ruídos indesejáveis do ambiente.

2.2.2.3.8. Para melhor funcionamento da nova lanchonete e atendendo o projeto com móveis sob medida, os novos eletrodomésticos também deverão ter dimensões específicas para que possam ser acomodados nos espaços planejados e calculados em projeto.

2.2.2.4. Tendo em vista a reforma do ambiente da lanchonete, em andamento, o leiaute está sendo modificado para atender aos requisitos de aproveitamento de espaço, bem como às exigências das normas que orientam para que as construções, edificações e instalações prediais, no Distrito Federal, deva ser garantida a acessibilidade em proteção às pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.2.2.4.1. A lanchonete do TCDF estará mais adequada para oferecer acessibilidade e conforto ao público e a Ouvidoria ganhará um espaço mais adequado para desenvolver suas atividades, além de a biblioteca



poder funcionar sem a interferência de ruídos externos que atrapalhem seu bom funcionamento.

### 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de mobiliários novos ergonomicamente adequados e atualizados com o novo leiaute da lanchonete do TCDF;

2.3.2. Acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ao ambiente da lanchonete do TCDF;

2.3.3. Atendimento às normas que orientam sobre a promoção obrigatória da acessibilidade nas construções, edificações e instalações prediais no âmbito do Distrito Federal.

## 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.1. O conjunto de mobiliário a ser adquirido pelo TCDF, na presente contratação, contemplará 12 (doze) Itens, agrupados em 5 (cinco) lotes, cujas especificações, quantidades, detalhamento e ilustrações constam do Anexo II (Especificações Técnicas) e Anexo III (Imagens Ilustrativas e Projetos).

### 3.2. REQUISITOS TÉCNICOS PARA OS PRODUTOS

3.2.1. No que tange ao disposto no Capítulo XIV, do Edital, são informadas a seguir as normas de proteção ambiental nas quais se baseiam as exigências de laudos e/ou certificados de conformidade, dos principais aspectos abordados por cada uma delas e de ensaios exigidos, de forma a garantir a confiabilidade, a durabilidade e a sustentabilidade dos produtos, objetos da presente contratação:

#### 3.2.1.1. LEI DISTRITAL Nº 4.770, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

3.2.1.1.1. Estabelece em seu art. 1º que adicionalmente às disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os órgãos e as entidades da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal devem adotar, nas licitações ou nas contratações diretas, critérios de sustentabilidade ambiental, que de acordo com o inciso I do parágrafo único do referido artigo, deve ser considerada, em relação ao fabricante,



ao produtor ou ao fornecedor a adoção de processos de extração, fabricação e utilização de produtos e matérias-primas de forma ambientalmente sustentável;

3.2.1.1.2. O art. 7º, inciso VII, da mesma lei, estabelece que as especificações e as demais exigências para a aquisição de bens, observado no art. 12 da Lei Federal n 8.666, de 1993, devem levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais, ou, quando couber, por meio de apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

#### 3.2.1.2. **RESOLUÇÃO TCDF Nº 223, DE 16 DE JUNHO DE 2011**

3.2.1.2.1. Institui, no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Programa de Gestão Ambiental e de Responsabilidade Social – PRÓ-AMBIENTE, o qual foi criado considerando a necessidade da construção de uma cultura institucional, com a conscientização, mobilização e o engajamento dos membros, servidores, estagiários e prestadores de serviços, no sentido de adotar uma política ambiental responsável nos hábitos de consumo e nos diferentes procedimentos administrativos (preâmbulo).

#### 3.2.1.3. **NBR ISO 14020 e NBR ISO 14024**

3.2.1.3.1. Estas Normas estabelecem os princípios e procedimentos para o desenvolvimento de programas de rotulagem ambiental do tipo I, incluindo a seleção de categorias de produtos, critérios ambientais dos produtos e características funcionais dos produtos, e para avaliar e demonstrar sua conformidade. Esta Norma também estabelece os procedimentos de certificação para a concessão do rótulo.

### 3.2.2. **CERTIFICAÇÃO DE CADEIA DE CUSTÓDIA PARA PRODUTOS DE MADEIRA (SELO)**

3.2.2.1. A certificação comprova que, na fabricação do produto, 100% (cem por cento) dos componentes de madeira utilizados são oriundos de madeira de florestas



bem manejadas ou outras fontes controladas.

### **3.3. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS**

3.3.1. Em caso de dúvida técnica quanto aos produtos e especificações, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, localizado na Praça do Buriti, 2º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2465, das 13h às 18h ou pelos e-mails: [seproj@tc.df.gov.br](mailto:seproj@tc.df.gov.br) ou [clary.sro@tc.df.gov.br](mailto:clary.sro@tc.df.gov.br).

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO DOS BENS**

### **4.1. DO FORNECIMENTO DOS BENS**

4.1.1. No fornecimento, montagem e instalação dos produtos, deverão ser observadas as especificações técnicas estabelecidas no presente Instrumento e nos demais anexos, a uniformidade dos produtos adquiridos, as tecnologias e padrões de qualidade, bem como as determinações de órgãos ou entidades que exerçam competências de regulação sobre o setor.

4.1.2. O fornecimento dos produtos dar-se-á de forma integral e dentro dos prazos estabelecidos no presente Instrumento.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues com a respectiva Nota Fiscal.

### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993, o presente Instrumento, o Edital de Licitação, os demais anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto do §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste



Instrumento.

#### 4.3. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.3.1. Os produtos deverão ser entregues, montados e instalados pela CONTRATADA, nos locais que serão indicados pelo CONTRATANTE, no âmbito das dependências do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

4.3.1.1. **A CONTRATADA deverá sempre conferir as medidas do local onde serão instalados os produtos antes de qualquer produção e entrega**, sendo a única responsável pelas quantidades necessárias de materiais, acessórios e produtos, aferidas para atender à demanda realizada pelo CONTRATANTE;

4.3.2. Os serviços de montagem e de instalação realizar-se-ão de forma integral, ininterrupta e em tempo único, não sendo permitida a inicialização do serviço e posterior interrupção por prazo indeterminado para finalização em outro momento oportuno.

#### 4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

4.4.1. A justificativa para agrupamento em lotes tem fundamentação administrativa e técnica (necessidade de padronização dos componentes do mobiliário).

4.4.2. No que se refere aos critérios administrativos, o agrupamento em lotes tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como favorecer a ocorrência da economia de escala, permitindo reduzir custos para a Administração. Frisa-se que o agrupamento de lotes de produtos afins facilita o gerenciamento dos fornecedores do mobiliário, o que traz eficiência e redução de custo na gestão e fiscalização da contratação.

4.4.3. Com relação aos aspectos técnicos, o agrupamento visa proporcionar a padronização dos materiais de acabamento empregados para cada categoria licitada, facilitando a composição do ambiente em que serão instalados.

### 5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos aos



padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

5.1.2. A execução dos serviços / fornecimentos contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.2.1. **FISCAL DO CONTRATO:** É o servidor ou comissão de servidores designado(s) pelo CONTRATANTE, responsável(eis) pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos produtos;

5.1.2.2. **PREPOSTO:** Funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada;

5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas



verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

### 5.3. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF, onde haja necessidade de acesso para a entrega e montagem do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas exigidas pelo CONTRATANTE em normas internas, em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19;

5.3.2. Entregar, montar e instalar os produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo estabelecido;

5.3.3. Nos casos de entrega ou instalação de produtos fora do horário de expediente do órgão, deverá ser fornecida listagem de funcionários à fiscalização, com nomes completos, documentos de identidade, locais e horários que se fizerem necessários ao acesso dos profissionais às dependências do TCDF, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

5.3.4. Assumir a responsabilidade pelo transporte dos produtos até os locais indicados pelo CONTRATANTE;

5.3.5. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;

5.3.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos



durante o fornecimento do objeto ou prestação da garantia;

5.3.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório durante o período de vigência contratual;

5.3.8. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.9. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto;

5.3.10. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que esta considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.11. Substituir quaisquer produtos rejeitados na fase de recebimento;

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### 5.4. **DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. A fiscalização e controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22.12.1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e



5.4.3.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.5.1. O prazo para entrega, montagem e instalação dos produtos é de no máximo **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. No prazo mencionado, deverão estar incluídos os serviços de montagem e instalação dos móveis, que se fizerem necessários, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento dessa previsão, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, quando do fornecimento, sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente instrumento.

5.5.3. O mobiliário a ser fornecido deverá ser montado nos locais indicados pelo CONTRATANTE, localizados no TCDF, sito à Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva, em Brasília-DF.

5.5.4. Para a realização da montagem, a empresa **deverá fazer o agendamento** prévio perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), por meio do telefone (61) 3314-2465 no horário das 13 h às 18 h, de segunda à sexta-feira, ou pelos e-mails: [seproj@tc.df.gov.br](mailto:seproj@tc.df.gov.br) ou [clary.sro@tc.df.gov.br](mailto:clary.sro@tc.df.gov.br).

5.5.5. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

5.5.6. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, devendo ser mantidas as demais cláusulas da contratação e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

## 5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



5.6.1. O objeto contratado será recebido por servidor ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/1993, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, montagem e instalação do(s) produto(s), para posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações constantes do presente Instrumento;

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o(s) produto(s) adquirido(s) encontra(m)-se montado(s) e instalados em perfeita conformidade com as especificações técnicas e em condições de uso.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis previstas no presente Termo de Referência e no Instrumento convocatório.

5.6.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 5.7. DA GARANTIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.7.1. O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação será de 5 (cinco) anos para todos os itens, a partir do seu recebimento definitivo.



## 5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser



informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os bens sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

#### 5.9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.9.1. O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

#### 5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

#### 5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também pode ser utilizado para agilizar a comunicação entre as Partes.

### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O valor global estimado para a presente licitação é de **R\$ 149.641,10 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos)**.

6.2. Em atendimento ao disposto no artigo 6º, § 2º, do Decreto Distrital nº 39.453/2018, informa-se que os Itens que compõem o objeto do presente Termo de Referência são constituídos por elementos de mobiliário agrupados, que comporão ambiente personalizado do TCDF e, portanto, com características técnicas e visuais específicas, razão pela qual os preços unitários estimados



foram obtidos em propostas de preços de fornecedores especializados.

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho de despesa, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

8.2.1. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.3. Devido à inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 12% (doze por cento) sobre o valor da parcela não executada ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, respectivamente, sendo garantida a prévia defesa.

8.4. No caso de aplicação de multa moratória prevista no item 8.2 ou das multas previstas no item 8.3, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto



quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula.

8.5. O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.2, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

8.6. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.7. As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO (por Lote)** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**



9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.

## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

- 10.1.1. Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/2002;
- 10.1.2. Decreto Federal nº: 10.024/2019;
- 10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012 e nº 6.138/2018;
- 10.1.4. Decretos Distritais nº 39.453/2018 e nº 40.205/2019;
- 10.1.5. Resoluções TCDF nº 273/2014 e nº 223/2011;
- 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

## **11. DOS ANEXOS**

- 11.1. ANEXO II – Especificações Técnicas;
- 11.2. ANEXO III - Imagens Ilustrativas e Projetos;
- 11.3. ANEXO IV – Estimativa de Preços;
- 11.4. ANEXO V – Modelo da Proposta de Preços;
- 11.5. ANEXO VI – Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra.

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a chefe do Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**TABELA 1 – AGRUPAMENTOS E QUANTIDADES DOS ITENS**

<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>
1	1	5	und	Mesa retangular 154 x 60 cm.
	2	3	und	Mesa circular (Diâmetro = 60 cm).
	3	3	conjunto	Conjunto (sofás e painéis) tipo Ilha.
2	4	17	und	Cadeira monobloco empilhável.
	5	3	und	Banqueta alta (Altura = 720 mm).
3	6	1	conjunto	Balcão em MDF com expositor vapor (tipo estufa).
	7	1	conjunto	Conjunto de armários em MDF.
	8	1	conjunto	Balcão Caixa em MDF com vitrine em vidro.
	9	1	conjunto	Painel em MDF.
4	10	1	conjunto	Painel para absorção acústica.
	11	1	conjunto	Módulos tipo nuvem para absorção acústica.
5	12	1	Und	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla para 04 (quatro) pessoas (2800 x 1400 mm).



## TABELA 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

LOTE 1	
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
01	<p><b>MESA RETANGULAR</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Mesa multifuncional formada por tampo em MDP (Medium-Density Particleboard) com 25 mm de espessura em formato retangular, revestido em ambas as faces em Laminado Melamínico baixa pressão (BP) com bordas retas revestidas em fita de PVC com 2 mm de espessura em todo contorno, tendo arestas arredondadas com raio mínimo de 2 mm.</p> <p><b>BASES:</b> Duas bases Metálicas compostas por flange superior quadrada em chapa SAE 1008/1010 com espessura 4,75 mm. Coluna Vertical em tubo de aço carbono SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,2 mm x diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm) e Base Inferior em chapa metálica SAE 1008/1010 com espessura 4,75 mm contendo 4 bolachas metálicas soldadas com furação rosqueada para aparafusamento de 4 sapatas niveladoras, rosca ¼, posicionadas equidistantes permitindo estabilidade e regulagem em nivelamento do conjunto. Fixação da base ao tampo através de parafusos e buchas tipo americana com rosca ¼ ou M6 x 1,0. Todas as peças metálicas devem ser submetidas a tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó.</p> <p><b>ACABAMENTOS:</b> Tampo em Laminado Melamínico BP madeirado na cor Carvalho Avelã ou similar. Base metálica em pintura epóxi pó na cor preta.</p> <p><b>Dimensões de cada unidade:</b> <b>Largura:</b> 1540 mm; <b>Profundidade:</b> 600 mm; <b>Altura:</b> 740 mm.</p> <p><b>Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.</b></p>
02	<p><b>MESA CIRCULAR</b></p> <p><b>TAMPO:</b> Mesa multifuncional formada por tampo em MDP (Medium-Density Particleboard) com 25 mm de espessura em formato circular, revestido em ambas as faces em Laminado Melamínico baixa pressão (BP) com bordas retas revestidas em fita de PVC com 2 mm de espessura em todo contorno, tendo arestas arredondadas com raio mínimo de 2 mm.</p> <p><b>BASE:</b> Base Metálica composta por flange superior quadrada em chapa SAE 1008/1010 com espessura 4,75 mm. Coluna Vertical em tubo de aço carbono SAE 1008/1010 com espessura mínima de 1,2 mm x diâmetro de 2 polegadas (50,8 mm) e Base Inferior em chapa metálica SAE 1008/1010 com espessura 4,75 mm contendo 4</p>



bolachas metálicas soldadas com furação rosqueada para aparafusamento de 4 sapatas niveladoras, rosca  $\frac{1}{4}$ , posicionadas equidistantes permitindo estabilidade e regulagem em nivelamento do conjunto. Fixação da base ao tampo através de parafusos e buchas tipo americana com rosca  $\frac{1}{4}$  ou M6 x 1,0. Todas as peças metálicas devem ser submetidas a tratamento anti-ferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi pó.

**ACABAMENTOS:**

Tampo em Laminado Melamínico BP madeirado na cor Carvalho Avelã ou similar.  
Base metálica em pintura epóxi pó na cor preta.

**Dimensões de cada unidade:**

**Circunferência (Diâmetro):** 700 mm; Altura: 740 mm.

**Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.**

**CONJUNTO TIPO ILHA**

Composição de dois sofás autoportantes sem braços, assentos e encostos fixos, com painéis nas laterais e na parte posterior. Painéis removíveis, conectados por um painel central.

Sofás estofados estruturados em madeira de reflorestamento juntamente com chapas de OSB (Oriented Strand Board - Painel de Tiras Orientadas). Todas as madeiras que compõem a estrutura devem ser curadas através de processo de secagem natural por um período mínimo de 6 meses, para eliminação de resina natural e na sequência, através de processo de secagem em abrigo por 30 dias para controle da umidade externa. Montagem estrutural através de grampos galvanizados 45 mm e colagem das junções (grampo + colagem) - sistema DUO de fixação; Toda a estrutura dos estofados revestidas com manta Termobonding em poliéster de ligação Bicomponente, 100 gr/m<sup>2</sup> de gramatura, antes de serem revestidos com o tecido escolhido (ver com arquitetura). A montagem das capas em tecido dos estofados realizadas pelo sistema de costura francesa para maior resistência mecânica e melhor acabamento.

03

**ASSENTOS:** estruturados com composto de madeira de reflorestamento envelopado com espuma soft 28 kg/m<sup>2</sup> (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e autoextinguível - Resiliência máxima 40% - NBR 9176).

**ENCOSTOS:** Internamente estruturados com composto de madeira de reflorestamento envelopado com espuma soft 28 Kg/m<sup>2</sup> (Espuma de Poliuretano flexível, tipo éter, expandida em bloco contínuo, porosa e autoextinguível – Resiliência mínima 45% - NBR 8619) e com espessura mínima de 5 cm.

**Sofás modulares auto-portantes.**

**PÉS:** Pés em tubo aço carbono Ø = 1” (polegada), espessura parede = 1,5 mm, com flange em chapa metálica espessura = 3 mm, cortada a laser e dobrada em formato de mão-francesa para conferir maior resistência mecânica. Revestimento em pintura epóxi na cor cinza fosco ou grafite (a definir). Sapata antidesslizante de Poliuretano encaixada



no tubo.

**PAINÉIS:** Painéis verticais produzidos em madeira de reflorestamento Eucalipto combinado com chapas de compensado multilaminado, constituído por camadas de lâminas de madeiras torneadas, entrelaçadas e coladas entre si, o painel deve ser bem estruturado, resistente e com característica de baixa retratibilidade (contração e expansão) quando exposto a condições ambientais severas de umidade relativa do ar (muito alta ou muito baixa).

**PAINEL CENTRAL:** produzido em madeira de reflorestamento Eucalipto combinado com chapas de compensado multilaminado, constituído por camadas de lâminas de madeiras torneadas, entrelaçadas e coladas entre si, o painel deve ser bem estruturado, resistente e com característica de baixa retratibilidade (contração e expansão) quando exposto à condições ambientais severas de umidade relativa do ar (muito alta ou muito baixa).

Os painéis devem possuir espessura final de 5 cm e serem revestidos em espuma de poliuretano com acabamento em tecido, para auxiliar na absorção acústica dos ruídos indesejáveis do ambiente.

**ACABAMENTOS:**

Sofás revestidos material polivinílico na cor azul médio (tom a definir com a arquitetura).

Painéis revestidos com tecido na cor azul médio (tom a definir com a arquitetura)  
Base metálica (pés) em pintura epóxi pó na cor preta.

**Dimensões:** Largura: 1590 mm; Profundidade: 2500 mm; Altura: 1350 mm.

**Variação máxima permitida de até 5%.**

**LOTE 2**

**ITEM**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**04**

**CADEIRA MONOBLOCO EMPILHÁVEL**

Cadeira Monobloco empilhável (totalmente injetada) fabricada em poliamida com 30% de fibra de vidro, com design de aberturas em diversos formatos, permitindo a perspiração. Com quatro pés dotados de sapatas injetadas, sendo a espessura média de cada pé de no mínimo 5 mm. Na parte superior dos pés frontais (abaixo do assento) deve existir um sistema de engate em forma de pino (com diâmetro médio de 6,5 mm) com objetivo de garantir um correto empilhamento das cadeiras. Produto deve ser 100% reciclável e com grande resistência de solidez à luz, possuindo aditivo U.V. em sua matéria-prima, na cor branca.

**Dimensões:** largura do encosto: 410 mm; altura do encosto: 830 mm; largura do assento: 430 mm; altura do assento: 460 mm; profundidade total da cadeira: 520 mm.



	<p><b>Varição máxima permitida de até 5%.</b></p> <p>- Cadeira deve ter marcação com indicação de carga máxima admissível de forma indelével (para pessoas de até 110 kg) e atendimento à NBR 14.776.</p>
05	<p><b>BANQUETA ALTA 720 MM</b></p> <p>Banqueta fabricada em concha única injetada em polipropileno. Concha com design de entrelaçamento garantindo alta resistência mecânica, 100% reciclável e com grande resistência de solidez à luz, na cor branca. Estrutura fixa "trapezoidal", fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 15,88 x 1,90 mm, soldada por sistema MIG e acabamento cromado. Estrutura bipartida unida com alma de aço interna. Fixação da concha na estrutura realizada por 4 parafusos rosca soberba de 4,2 mm, comprimento de 13 mm, cabeça panela. Ponteiras injetadas em polipropileno. Cadeira empilhável com 720 mm de altura do assento ao piso.</p> <p><b>Dimensões:</b> Largura do encosto: 390 mm; altura do encosto: 380 mm; profundidade do assento: 420 mm; largura do assento: 400 mm.</p> <p><b>Varição máxima permitida de até 5%.</b></p> <p>- Comprovação de atendimento à Norma NR 17, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, do Ministério do Trabalho, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO).</p>
<b>LOTE 3</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
06	<p><b>BALCÃO EM MDF COM EXPOSITOR VAPOR (TIPO ESTUFA)</b></p> <p>Balcão confeccionado com painéis de fibras de média densidade (MDF), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, corpo do armário em MDF de de 25 mm ou 18 mm e restante do armário em MDF de 18 mm de espessura, composto por 2 partes. Parte maior: com 2 (dois) expositores (tipo estufa) para produtos quentes, feitos com estrutura em perfil de alumínio anodizado e aço inox, com vidros temperados e abertura das portas para parte interna, grelhas em aço carbono niquelado, termostato, termômetro analógico, resistência elétrica em aço inox 304 tubular, recipiente tipo gaveta para adicionar água e gerar umidade, fiação elétrica com revestimento em silicone resistente a 300° C, potência 1500 W, frequência 50-60 Hz, tensão 127/220 V. Na frente mdf cego e na parte interna do balcão, fora as estufas, com 2 (duas) gavetas e 2 (duas) portas de abrir e prateleira interna. Parte menor (e mais baixa), apenas para atendimento ao cliente, com as dimensões de acordo com à norma de acessibilidade para PCD. Sendo, na frente mdf cego e na parte interna do balcão 4 (quatro) portas de abrir com prateleira interna. As prateleiras deverão ser fixas e apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Puxadores embutidos, tipo cava, em</p>



alumínio anodizado, com fita de borda de 22 mm e espessura de 0,4 mm (puxador cava fita), nas bordas superiores das portas. Dobradiça em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110°, com acabamento niquelado. Cada dobradiça deverá ser fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento da porta no conjunto.

Gavetas com dois pares de corrediças telescópicas em cada.

Balcão será fixado sobre base de alvenaria. Conferir medidas no local.

Os armários deverão ser instalados sob bancada de granito branco siena (não faz parte desse fornecimento).

**Dimensões:** balcão: Parte maior: 318 cm (largura) x 110 cm (altura) x 50 cm (profundidade). Estufa em vidro: 80 cm (comprimento) x 80 cm (altura) x 47 cm (profundidade). Parte menor: 120 cm (largura) x 75 cm (altura) x 50 cm (profundidade).

#### **CONJUNTO DE ARMÁRIOS EM MDF**

Conjunto composto por: armários superiores e armários inferiores à bancada em granito (que não faz parte dessa aquisição).

##### **Armário superior para bancada em MDF**

Armário confeccionado com painéis de fibras de média densidade (MDF), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, com fundo inteiriço em MDF de 9 mm, corpo do armário em MDF de 25 mm ou 18 mm e restante do armário em MDF de 18 mm de espessura, superfícies externas deverão ser revestidas em suas faces com laminado melamínico de alta pressão, texturizado, semi-fosco, anti-reflexo, na cor amadeirada carvalho avelã, superfícies internas na cor branca. Composto por 3 partes (módulos): módulo 1 com 6 (seis) portas de abrir, formando conjuntos de 2 (duas) em 2 (duas); módulo 2 com 3 (três) portas de abrir; e módulo 3 com 2 (duas) portas basculantes e 1 (uma) frente fixa menor para exaustor, conforme projeto. As prateleiras deverão ser fixas e apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Puxadores embutidos, tipo cava, em alumínio anodizado, com fita de borda de 22 mm e espessura de 0,4 mm (puxador cava fita), nas bordas inferiores das portas. Dobradiça em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110°, com acabamento niquelado. Cada dobradiça deverá ser fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento da porta no conjunto.

##### **Armário inferior para bancada em MDF**

Armário confeccionado com painéis de fibras de média densidade (MDF), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo estabilizadas sob pressão, com fundo inteiriço em MDF de 9 mm, corpo do armário em MDF de 25 mm ou 18 mm e restante do armário em MDF de 18 mm de espessura, superfícies externas deverão ser revestidas em suas faces com laminado melamínico de alta pressão, texturizado, semi-fosco, antirreflexo, na cor amadeirada carvalho avelã, superfícies internas na cor branca. Composto por 3 (três) módulos, sendo um módulo maior (embaixo da bancada da pia) composto por 5 (cinco) portas

07



de abrir e uma parte fixa, módulo 2 (lateral direita) com 1 (um) gavetão e uma torre de fornos (3 nichos) e o módulo 3 (lateral esquerda) composto por 3 (três) gavetas em MDF com suporte interno para talheres na primeira gaveta e um nicho com gavetas aramadas para frutas (**revestido com material fenólico na parte inferior**), conforme projeto. As prateleiras deverão ser fixas e apoiadas por suportes metálicos, fixados com rosca com pino vertical para impedir deslizamento horizontal da prateleira. A montagem das peças deverá ser feita por meio de acessórios internos, como cavilhas e parafusos ocultos tipo minifix. Puxadores embutidos, tipo cava, em alumínio anodizado em barra, com fita de borda de 22 mm e espessura de 0,4 mm (puxador cava fita), nas bordas superiores das portas. Dobradiça em aço de alta resistência, automática, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 110º, com acabamento niquelado. Cada dobradiça deverá ser fixada por 5 parafusos fixados em pontos pré-marcados para perfeito alinhamento da porta no conjunto. Gavetas com dois pares de corrediças telescópicas em cada.

Armários com fixação aparafusada em parede drywall. Balcão será fixado sobre base de alvenaria. Conferir medidas no local.

Os armários deverão ser instalados sob bancada de granito branco siena (não faz parte desse fornecimento).

**Dimensões:**

**Armário superior:** módulo 1: 291 cm (largura) x 60 cm (altura) x 40 cm (profundidade); módulo 2: 147 cm (largura) x 70 cm (altura) x 71 cm (profundidade); módulo 3: basculantes 200 cm (largura) x 50 cm (altura) x 40 cm (profundidade) e parte fixa 90 cm (largura) x 25 cm (altura) x 40 cm (profundidade);

**Armário inferior:** módulo 1: 290cm (largura) x 76cm (altura) x 71cm (profundidade); módulo 2: gavetão com 70cm (largura) x 47cm (altura) x 71cm (profundidade); Torre de fornos com 3 nichos: 70cm (largura) x 145 cm (altura dos 3) x 71cm (profundidade); módulo 3 (lateral): 120cm (largura) x 76cm (altura) x 50cm (profundidade), sendo 70cm (largura) as gavetas e 50 cm (largura) do nicho para gavetas aramadas.

**BALCÃO CAIXA EM MDF COM VITRINE EM VIDRO**

Balcão confeccionado com painéis de fibras de média densidade (MDF), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, com corpo em MDF de 25 mm e o restante em MDF de 18 mm de espessura, composto por 3 módulos conforme projeto. Acabamento em Carvalho Avelã (conforme projeto). Conferir medidas no local.

08

**Módulo 1:** Caixa em MDF, com 3 (três) prateleiras internas de vidro incolor 6 mm com 240 cm x 35 cm (profundidade). Sendo fixadas com 2 (dois) ou mais suportes tucanos (alumínio) em cada extremo. Com fechamento frontal de vidro incolor 6 mm com 236 cm (largura) x 91 cm (altura) e fechamento posterior com 2 (duas) portas de correr em MDF. Base do armário em MDF.

**Módulo 2:** Fundo em MDF 135 cm (largura) x 105 cm (altura), com 2 (duas) portas de abrir em MDF na frente, para tampar a fiação e 1 (um) gaveteiro fixo em MDF 55 cm (largura) x 105 cm (altura) x 45 cm (profundidade), contendo 5 (cinco) gavetas com dois pares de corrediças telescópicas em cada. Lateral fixa para receber o módulo 3



	<p>em MDF com 20 cm (largura) x 105 cm (altura) x 45 cm (profundidade). Base do armário em MDF.</p> <p><b>Módulo 3:</b> Caixa em MDF, com 5 (cinco) prateleiras internas de vidro incolor 6 mm com 96 cm x 16 cm (profundidade). Sendo fixadas com 2 (dois) suportes tucanos (alumínio) em cada extremo. Base do armário em MDF.</p> <p>O balcão deverá ser instalado sob bancada de granito branco siena (não faz parte desse fornecimento).</p> <p><b>Dimensões:</b> balcão em MDF: módulo 1: 240 cm (largura) x 110 cm (altura) x 45 cm (profundidade). módulo 2: 195 cm (largura) x 110 cm (altura) x 45 cm (profundidade). módulo 3: 100 cm (largura) x 110 cm (altura) x 20 cm (profundidade).</p>
09	<p><b>PAINEL EM MDF</b></p> <p>Painel confeccionado por painéis de fibras de média densidade (MDF), selecionadas de eucalypto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética termo-estabilizadas sob pressão, com corpo em MDF de 25 mm. Acabamento em Carvalho Avelã (conforme projeto). Conferir medidas no local.</p> <p>Composto por 3 (três) peças fixas, fixadas na parede de drywall, uma peça da lateral da geladeira e 1 (uma) peça móvel (1 porta de abrir para fechamento do acesso à área de balcão cocção da lanchonete).</p> <p><b>Dimensões:</b> peça 1 (2 partes que compõem uma porta de abrirentrada balcão): 120 cm (largura) x 75cm (altura); peça 2 (lateral geladeira): 71 cm (largura) x 270 cm (altura); peça 3 (fixo): 41 cm (largura) x 270 cm (altura); peça 4 (bandeira fixa): 100 cm x 55 cm; peça 6 (fixo): 201 cm (largura) x 270 cm (altura).</p>
<b>LOTE 4</b>	
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>
10	<p><b>PAINEL PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA</b></p> <p>Painéis acústicos para fixação em parede de drywall.</p> <p><b>PROPRIEDADES:</b> Revestimento acústico de parede, fixado através de fita dupla face para proporcionar melhor qualidade do som no ambiente diminuindo o tempo de reverberação e proporcionando melhor acabamento estético e resistente a humidade.</p> <p><b>MATERIAL:</b> Chapa produzida em 100% poliéster, composto de 70% de fibras de pet reciclado, parede de 9 mm de espessura (+/- 1 mm), densidade mínima do material de 160 kg/m<sup>3</sup>. O design do material deve ter sulcos verticais de 10 mm com cavidade de 4 mm de espessura em ângulo de 45 graus em intervalos de 50 mm de distância em toda a extensão da placa.</p> <p><b>FIXAÇÃO:</b> O verso da placa deve ser liso e preparado para aplicação de fita dupla face através de selador acrílico a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos</p>



etoxilados. A fita dupla face deve possuir método de colagem permanente, rápido e fácil de usar, proporcionando alta resistência e durabilidade a longo prazo.

**RESISTÊNCIA:** O material deve ser resistente a limpeza através de álcool 70%, peróxido de hidrogênio ou solução de 2 ml diluído em água sem perda de suas características em ensaio dinâmico a ser realizado em amostra previamente disponibilizada pelo fornecedor.

**RESISTÊNCIA A CHAMAS:**

Apresentar laudo de conformidade com a norma ABNT 16.626:2017.

**ACABAMENTOS:** O material deverá ter aparência fosca e aveludada e o fornecedor deverá apresentar catálogo com no mínimo 10 cores para escolha e composição de paleta. Cor a definir.

**DESEMPENHO ACÚSTICO:** Apresentar relatório de ensaio em câmara reverberando com desempenho médio de  $\geq 0,20$  (NRC).

**REVESTIMENTO ACÚSTICO DE PAREDE MEDINDO 800 X 1200 X 9 MM (AxLxP)**

**Dimensões da parede:** 162 cm x 805 cm (AxL). Conjunto contemplará 13 m<sup>2</sup>.

Obs: A montagem deverá estar inclusa no valor de fornecimento.

**MÓDULOS TIPO NUVEM PARA ABSORÇÃO ACÚSTICA**

Painéis acústicos, tipo nuvem, para fixação no teto.

**PROPRIEDADES:** Revestimento acústico flutuante, fixado ao teto do recinto através de tirantes metálicos, para proporcionar melhor qualidade do som no ambiente diminuindo o tempo de reverberação e proporcionando melhor acabamento estético, térmico e resistente a umidade.

**MATERIAL:** Chapa produzida em 100% poliéster, composto de 70% de fibras de pet reciclado, parede de 9 mm de espessura (+/- 1 mm), densidade mínima do material de 160 kg/m<sup>3</sup>. O design do material deve ter paralelogramos de medidas aproximadas de 420 x 300 mm, vincados em ângulo de 45 graus alternadamente, oferecendo um estilo de mosaico tipo origami em toda a extensão da placa.

11

**FIXAÇÃO:** O verso da placa deve ser preparado para aplicação de fita dupla face através de selador acrílico a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis e tensoativos etoxilados. A fita dupla face deve possuir método de colagem permanente, rápido e fácil de usar, proporcionando alta resistência e durabilidade a longo prazo. A função da fita é a de ser o elemento de fixação da placa junto ao requadro de alumínio com dimensões aproximadas de 2100 x 900 mm. Deverá possuir seis tirantes metálicos ajustáveis, com cabos de aproximadamente 1 mm de espessura e comprimento variável de acordo com aplicação em projeto.

**RESISTÊNCIA:** O material deve ser resistente a limpeza através de álcool 70%, peróxido de hidrogênio ou solução de 2ml diluído em água sem perda de suas características em ensaio dinâmico a ser realizado em amostra previamente



disponibilizada pelo fornecedor.

**RESISTÊNCIA A CHAMAS:**

Apresentar laudo de conformidade com a norma ABNT 16.626:2017.

**ACABAMENTOS:** O material deverá ter aparência fosca e aveludada e o fornecedor deverá apresentar catálogo com no mínimo 12 cores para escolha e composição de paleta.

**DESEMPENHO ACÚSTICO:** Apresentar relatório de ensaio em câmara reverberando com desempenho médio de  $\geq 0,20$  (NRC).

3 peças de 240 cm (comprimento)x 120 cm (largura)

**Dimensões dos paralelogramos:** Largura: 420 mm. Comprimento: 300 mm.

**Obs: A montagem deverá estar inclusa no valor de fornecimento.**

**LOTE 5**

**ITEM**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**12**

**ESTAÇÃO DE TRABALHO EM MESA PLATAFORMA DUPLA PARA 04 (QUATRO) PESSOAS (2800 X 1400 MM)**

As descrições a seguir são para a formação de uma plataforma de trabalho para quatro pessoas devendo cada fornecedor utilizar as peças necessárias dentro de sua linha para completa montagem da estação conforme solicitado.

**Apresentar para este item certificado de conformidade de produto emitido por Organismo Certificador de Produto acreditado pelo INMETRO de acordo com a norma NBR13966:2008 ou versão mais recente.**

Tampos: composta por quatro superfícies de trabalho, com espaço entre os tampos para instalação de painel superior divisor, confeccionados em fibra de madeira aglomerada de média densidade (MDP) com 25 mm de espessura, formando uma peça única. Acabamento em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão 0,3 mm (BP) **anti-reflexo e resistente à abrasão e impacto. As chapas possuem densidade mínima de 565 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular, resistência à flexão estática e resistência à tração superficial.** Na área de trabalho deverá possuir borda frontal de contato com o usuário e borda posterior em fita borda em policloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com no mínimo 2,5 mm de espessura, aplicado pelo processo a quente hot melt, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008. Bordas transversais conjugado nas extremidades ao acabamento em fita de borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) com 2,5 mm de espessura na mesa cor do laminado melaminico escolhido. Essa plataforma deve ter um sistema de junção (trave) que faça um perfeito encaixe com a lateral da estação de trabalho sem sobras para os lados e forme com ela um conjunto que garanta



harmonia, firmeza e facilidade de montagem e desmontagem, sistema de fixação a os pés é feita através de bucha e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto.

**Dimensões:** 1400 x 700 mm. Altura das superfícies: 72 a 75 cm.

**Variação máxima permitida de 5 % nos dimensionais.**

Cada superfície deverá possuir um colarinho com plataforma confeccionado em alumínio medindo 350 x 135 mm, instalado ao nível do tampo da mesa, com tampa basculante e pino de nylon, sendo que a altura mínima entre a superfície e a base onde estarão localizados os plugs deverá ser de no mínimo 80 mm, possibilitando o embutimento de plugs e o perfeito fechamento da tampa. Cada colarinho deverá possuir um suporte em chapa de aço com 0,9 mm de espessura, com furações para acomodar ao menos quatro pontos para rede elétrica (que deverão ser definidos com a arquitetura) Deverá possuir sistema com tampa basculante com pino de nylon, em alumínio sendo seu acabamento deve ser em pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220 °C e resfriamento. O colarinho e o passa fios devem estar instalados de forma a posicionar-se alinhado à subida de cabos pela estrutura da mesa (lados opostos), permitindo perfeita conjugação.

Estrutura: Estrutura formada por dois pórticos laterais com medidas de 1000 mm de largura, 670 mm de altura, para sobreposição do tampo em formato de "U" confeccionado por peça inteira, em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30 x 70 x 2,0 mm de espessura, usinado por máquina com corte a laser, dobrado em 45° através de gabarito, unido em sua parte interna através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate para acoplar as travessas horizontais de ligação nas medidas 105 x 50 x 35 mm, espessura da chapa de 2,65 mm e dois suportes em formato de "L", nas medidas 70 x 50 x 30 mm, espessura da chapa 2,0 mm, possui duas chapas soldadas nas medidas de 29 x 29 mm com espessura de 2.0 mm, para fixar o tampo ao pórtico, usinados por máquina com corte a laser para um perfeito encaixe na travessa horizontal do mesmo, fixados através de solda MIG. A interligação dos pórticos deverá ser feita por travessas horizontais em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30 x 50 x 1,2 mm de espessura, interligado através de luvas de engates em chapa de aço, fixada através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Sistema de fixação do tampo aos pórticos feita através de buchas em zamak com parafuso M6 (rosca milimétrica) para maior rigidez facilitando a montagem e desmontagem sem danificar o produto, travessa superior do pórtico deve ficar a uma distância de 25 mm em relação à face inferior do tampo. Estrutura dotada de ponteiras conjugadas 30 x 70 mm com sapata niveladora de nível Ø 33 mm em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220 °C e resfriamento.



Um pórtico central com medidas de 854 mm de largura, 670 mm de altura, para sobreposição do tampo em formato de “U” confeccionado em três peças, uma travessa horizontal comprimento 854 mm, duas travessas verticais comprimento 640 mm, fixadas sob a travessa horizontal, com espaçamento livre entre elas de 300 mm, para uma possível colocação de tampas metálicas para ocultar a fiação, em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30 x 70 x 2,0 mm de espessura, unidas através de solda MIG, cada pórtico possui duas luvas de engate para acoplar as travessas horizontais de ligação nas medidas 220 x 50 x 35 mm, espessura da chapa de 2,0 mm e dois suportes em formato de “U” invertido, nas medidas 220 x 33 x 23 mm, espessura da chapa 2,0 mm, para fixar o tampo ao pórtico, usinados por máquina com corte a laser para um perfeito encaixe na travessa horizontal do mesmo, fixados através de solda MIG. A interligação dos pórticos deverá ser feita por travessas horizontais em tubo retangular SAE 1010/1020 de 30 x 50 x 1,2 mm de espessura, interligado através de luvas de engates em chapa de aço, fixada através de rebites de repuxo e parafusos com rosca milimétrica M6. Sistema de fixação do tampo aos pórticos feita através de buchas em zamak com parafuso M6 (rosca milimétrica) para maior rigidez facilitando a montagem e desmontagem sem danificar o produto, travessa superior do pórtico deve ficar a uma distância de 25 mm em relação à face inferior do tampo. Estrutura dotada de ponteiros conjugadas 30 x 70 mm com sapata niveladora de nível Ø 33 mm em polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca M6. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220 °C e resfriamento.

Calha: A fiação deverá ser embutida correndo em calha metálica em formato “U” confeccionada em chapa de aço fino frio #20 medindo 370 mm de largura por 120 mm altura com 0,9 mm de espessura, comprimento conforme dimensões da mesa, dotada de aberturas estampadas na qual podem ser instaladas tomadas elétricas, conectores para rede lógica e telefonia RJ-45, com duto para passagem de cabeamento lógica, elétrica e telefonia, fixação por de cantoneiras em “L” soldas nas calhas e encaixadas nas travessas horizontais de ligação através aberturas feitas a laser, nas suas extremidades contem tampa metálica para fechamento confeccionada no mesmo material da calha, fixada através de parafusos, receberá pintura de acabamento realizada através de um processo eletrostático com pré-tratamento de nano cerâmico, em dois estágios, seguido por secagem do pré-tratamento em estufa, resfriamento ao ar, aplicação de tinta pó híbrida a base de resinas epóxi e poliéster, espessura mínima de 40 microns, finalizada com cura em estufa à temperatura mínima de 220 °C e resfriamento, através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

Contém 2 (dois) painéis superiores frontais, confeccionados em fibra de madeira aglomerada de baixa densidade (MDP), com 25 mm de espessura com revestimento melamínico de baixa pressão ambas as faces, resistentes à abrasão e impacto. Encabeçamento em todos os topos com fita borda em poli cloreto de vinil (Polyvinyl chloride) 2,5 mm de espessura, aplicado pelo processo à quente HOT MELT, na mesma cor do laminado escolhido e raio ergonômico de contato com o usuário com 2.5 mm, de acordo com o item 3.5, tabela 1 da norma ABNT 13966/2008, cada painel deverá ter dois frisos em perfis de alumínio extrudado 10,2 x 18,4 mm em cada face,



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC  
Proc. 10319/2021  
Wildson

Pág.55 de 67

encaixados em recorte feito sob medida em centro de usinagem, utilizado para decoração ou encaixe de acessórios diversos. Com altura mínima 290 mm, a ser acoplado entre os tampos da mesa através de três suportes em "U" 75 x 27 mm em chapa de aço 2,25 mm de espessura, pintados na cor do laminado e fixados ao painel através de parafusos.

Partes metálicas na cor cinza (tom a definir com a arquitetura).

**Dimensões:** Comprimento: 1200 mm. Altura: 290 mm.

**Varição máxima permitida de até 5%.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**ANEXO III - IMAGENS ILUSTRATIVAS E PROJETOS**

<p><b>ITEM 01</b></p>	
<p><b>ITEM 02</b></p>	
<p><b>ITEM 03</b></p>	 <p><b>Obs: imagem ilustrativa, tonalidade de cor a definir com o SEPROJ</b></p>



**ITEM  
04**

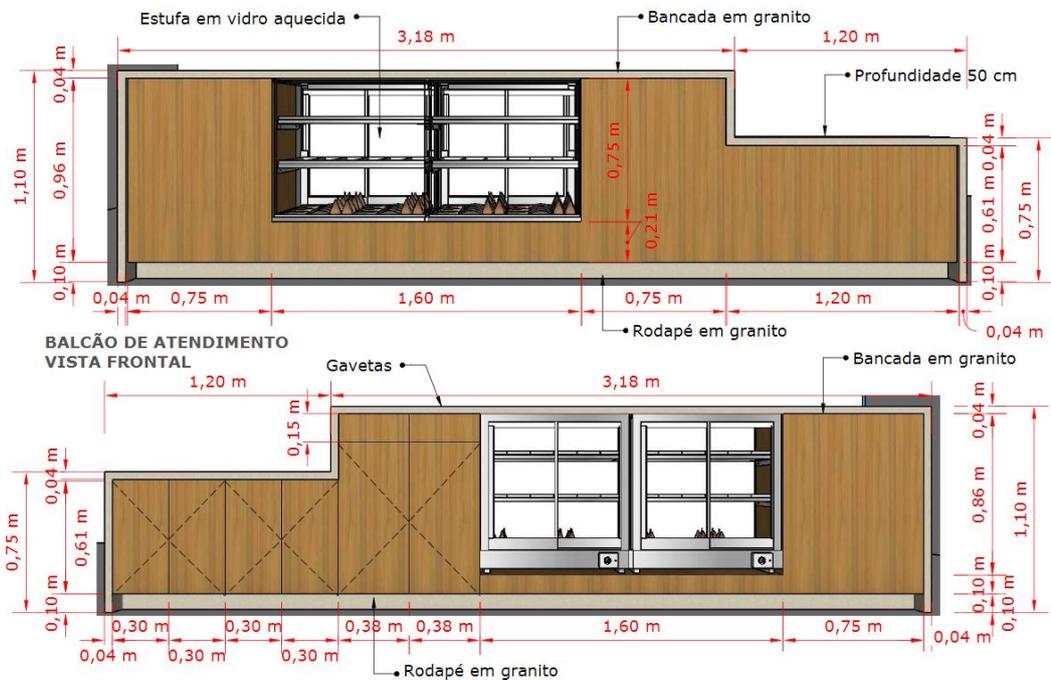


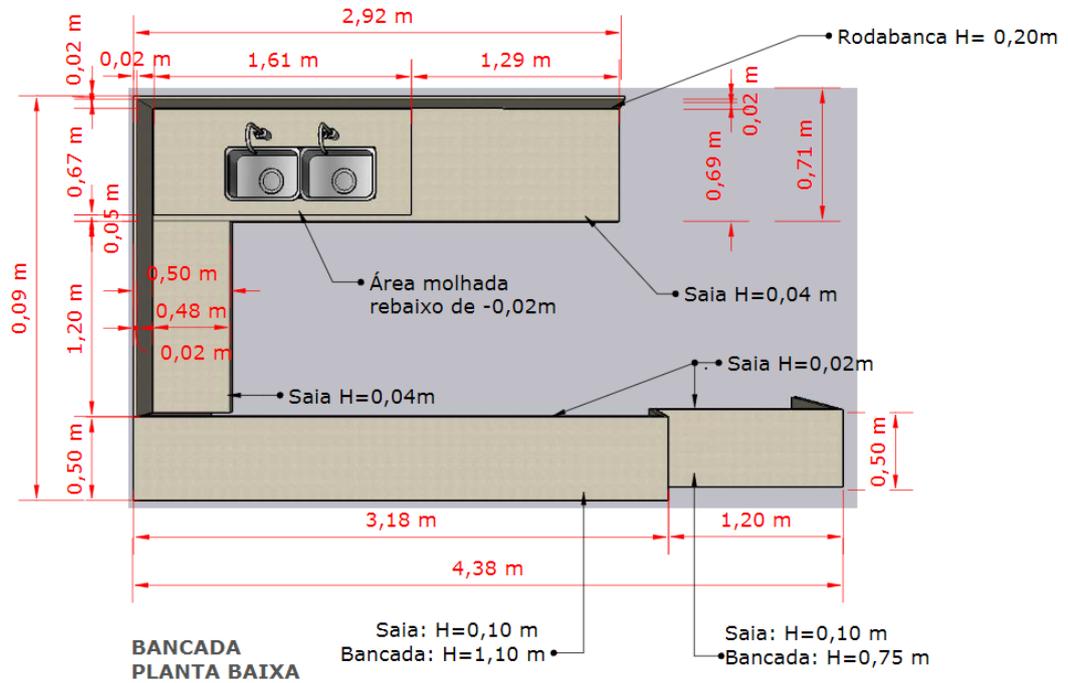
**ITEM  
05**



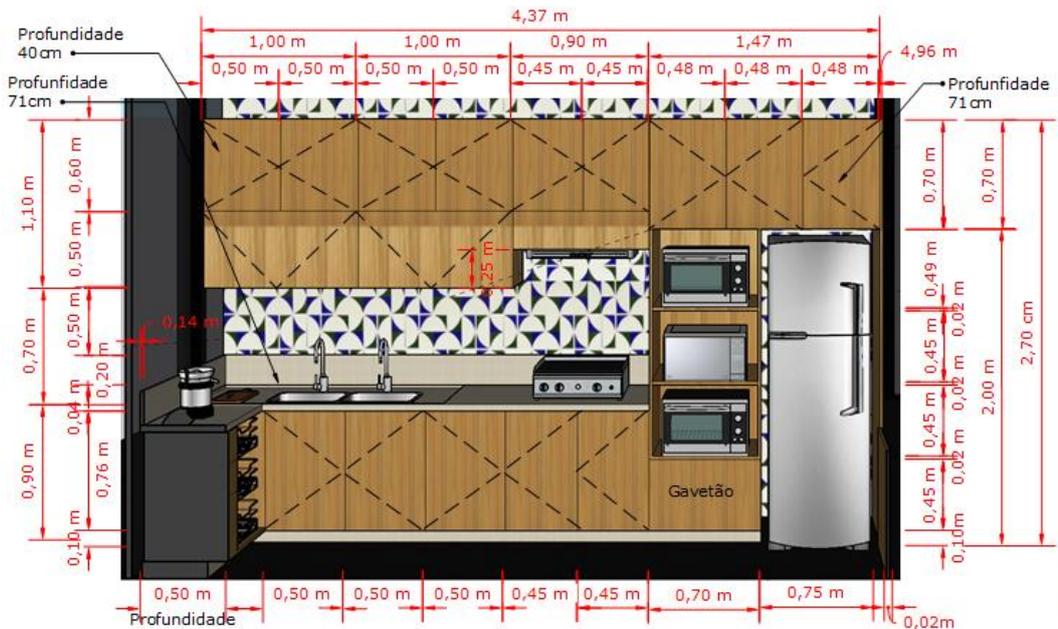
**Obs: imagem ilustrativa, cor a definir.**

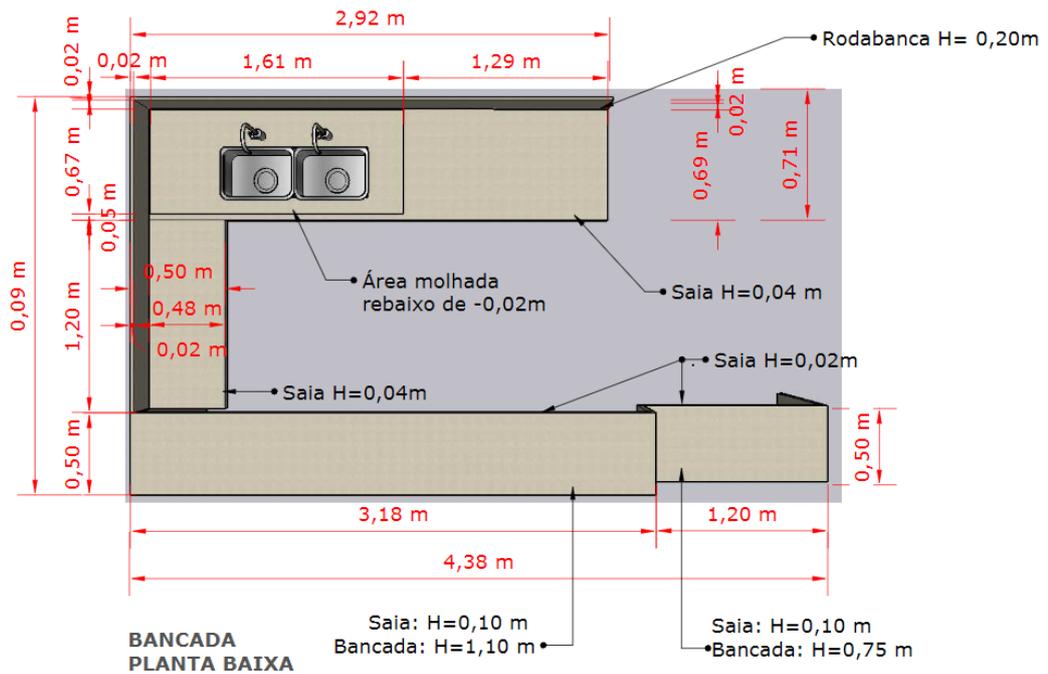
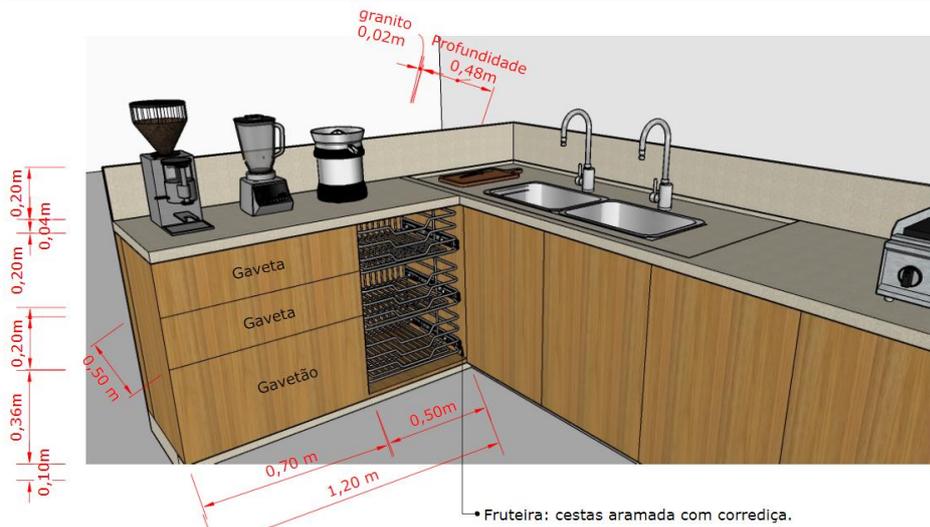
**ITEM  
06**





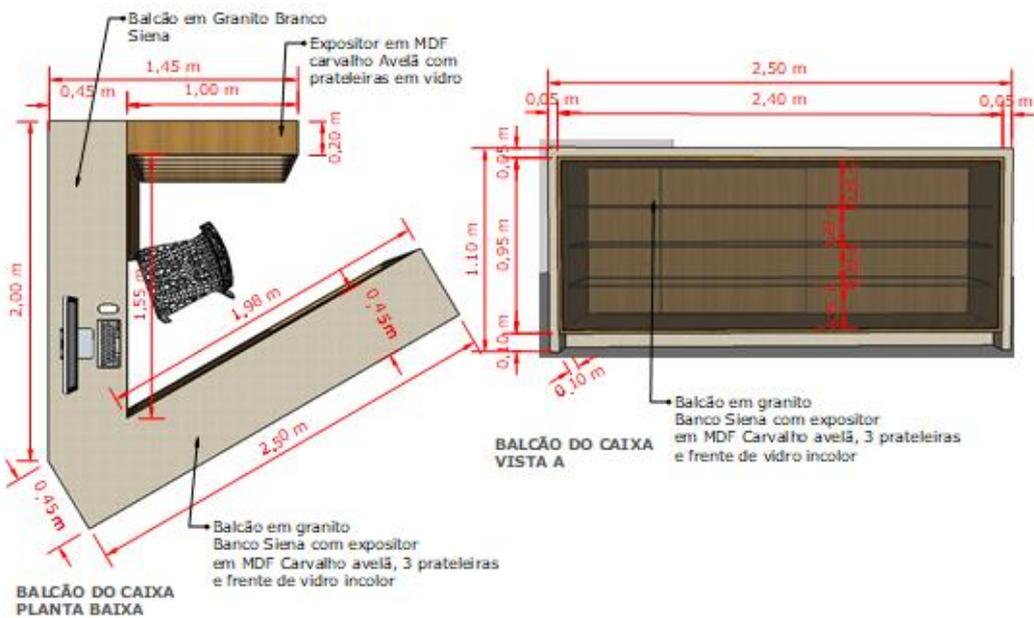
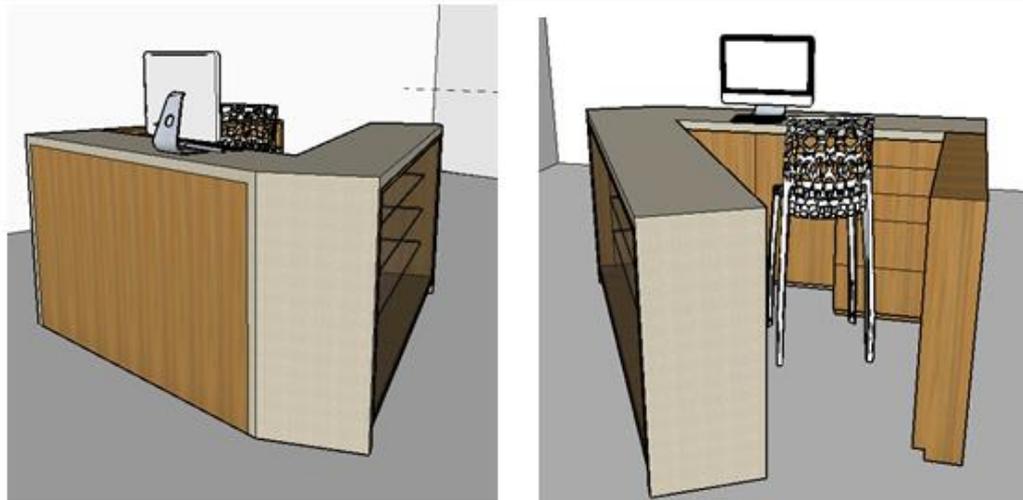
ITEM  
07

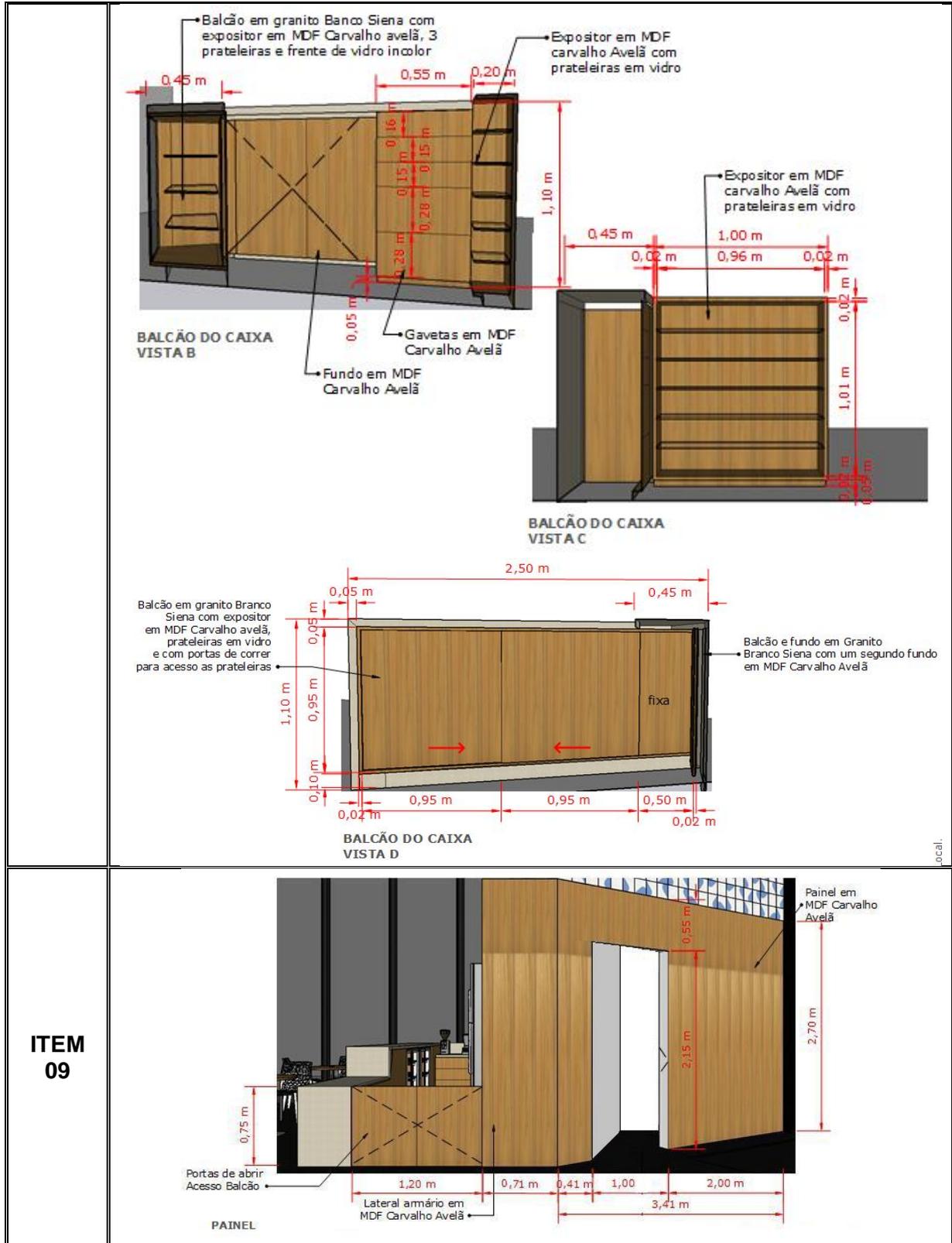




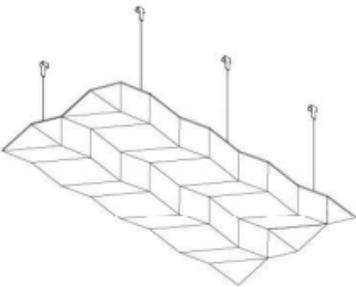


**ITEM  
08**







	
<p><b>ITEM 10</b></p>	<p>◦ ripado</p>    <p><b>Obs: imagem ilustrativa, cor a definir.</b></p>
<p><b>ITEM 11</b></p>	 



**Tribunal de Contas do Distrito Federal**  
SELIP - Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio.  
SELIC - Serviço de Licitação

TCDF - SELIP/SELIC  
Proc. 10319/2021  
Wildson

Pág.63 de 67

**ITEM  
12**



**Obs: imagem ilustrativa, tonalidade de cor a definir com o SEPROJ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**ANEXO IV - ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)	Valor Total Estimado do Lote (R\$)
1	1	5	und	Mesa retangular 154 x 60 cm.	2.930,84	14.654,20	85.747,00
	2	3	und	Mesa circular (Diâmetro = 60 cm).	1.399,81	4.199,43	
	3	3	conjunto	Conjunto (sofás e painéis) tipo Ilha.	22.297,79	66.893,37	
2	4	17	und	Cadeira monobloco empilhável.	398,89	6.781,13	9.181,01
	5	3	und	Banqueta alta (Altura = 720 mm).	799,96	2.399,88	
3	6	1	conjunto	Balcão em MDF com expositor vapor (tipo estufa).	7.200,00	7.200,00	33.056,63
	7	1	conjunto	Conjunto de armários em MDF.	12.035,99	12.035,99	
	8	1	conjunto	Balcão Caixa em MDF com vitrine em vidro.	7.455,23	7.455,23	
	9	1	conjunto	Painel em MDF.	6.365,41	6.365,41	
4	10	1	conjunto	Painel para absorção acústica.	1.821,14	1.821,14	14.599,58
	11	1	conjunto	Módulos tipo nuvem para absorção acústica.	12.778,44	12.778,44	
5	12	1	und	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla para 04 (quatro) pessoas (2800 x 1400 mm).	7.056,88	7.056,88	7.056,88
<b>Valor Total Estimado da Licitação (R\$)</b>							<b>149.641,10</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A (NOME DO LICITANTE), por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços relativo ao Pregão Eletrônico nº \_\_/2022, para **FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA COMPOR A LANCHONETE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL – TCDF**, incluindo impostos, taxas, transportes, montagem e quaisquer outros custos para entrega do material pronto para utilização, com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Lote	Item	Qty	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
1	1	5	und	Mesa retangular 154 x 60 cm.		(*)	
	2	3	und	Mesa circular (Diâmetro = 60 cm).		(*)	
	3	3	conjunto	Conjunto (sofás e painéis) tipo Ilha.		(*)	
2	4	17	und	Cadeira monobloco empilhável.		(*)	
	5	3	und	Banqueta alta (Altura assento = 720 mm).		(*)	
3	6	1	conjunto	Balcão em MDF com expositor vapor (tipo estufa).		(*)	
	7	1	conjunto	Conjunto de armários em MDF.		(*)	
	8	1	conjunto	Balcão Caixa em MDF com vitrine em vidro.		(*)	
	9	1	conjunto	Painel em MDF.		(*)	
4	10	1	conjunto	Painel para absorção acústica.		(*)	



Lote	Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
	11	1	conjunto	Módulos tipo nuvem para absorção acústica.		(*)	
5	12	1	und	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla para 04 (quatro) pessoas (2800 x 1400 mm).		(*)	
<b>Valor Total da Contratação (R\$)</b>							

(\*) Valores a serem lançados no sistema ComprasNet.

**Declarações** - O [nome do Licitante] declara que:

- 1) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
- 2) O prazo para entrega, montagem e instalação será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme as condições estabelecidas no item 5.5 do Anexo I (Termo de Referência);
- 3) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;
- 4) O prazo mínimo de garantia contra defeitos de fabricação e de instalação serão de 5 (cinco) anos para todos os itens, a partir do seu recebimento definitivo

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022**

**ANEXO VI - MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA**

**IDENTIFICAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**Nome do Licitante:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Amostra p/ o(s) Item(ns):** \_\_\_\_\_

O Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) do TCDF, vem, por meio deste, certificar que a(s) amostra(s) instaladas/apresentadas pelo licitante, acima identificado, foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e seus anexos, tendo-se concluído pela sua:

( ) aprovação, sem ressalva.      ( ) aprovação, com ressalva.      ( ) reprovação.

Nos seguintes termos:

**ETAPA I - VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES (Anexo II do Termo de Referência)**

Situação:

( ) aprovada, sem ressalva.      ( ) aprovada, com ressalva.      ( ) reprovada.

Justificativa:

\_\_\_\_\_

**ETAPA II - VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES (Anexo II do Termo de Referência)**

Situação:

( ) aprovada, sem ressalva.      ( ) aprovada, com ressalva.      ( ) reprovada.

Justificativa:

\_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília/DF, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável(eis) pela análise da amostra